



EDITAL INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por intermédio da Comissão do Programa Bolsa Atleta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº2.662 de 12 de dezembro de 2018 e suas alterações, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento a desenvolverem, por intermédio de projetos específicos, a prática do esporte como meio de promoção social, comunica a abertura das inscrições para a concessão de **Bolsa Atleta**, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente EDITAL tem por objetivo a concessão da "Bolsa Atleta", visando garantir a apoio financeiro aos atletas e paratletas, amadores ou profissionais, nascidos ou residentes no Município de Nova Lima, com prioridade para aqueles que apresentem melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

1.2 O programa visa oferecer condições necessárias para que os atletas se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições que permitam o desenvolvimento de suas carreiras.

1.3 O atleta se inscreve no programa e, se for selecionado, passa a receber mensalmente, pelo período de um ano, um auxílio financeiro creditado em conta.

1.4 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- ✓ **Categoria Paralímpica:** categoria de pleito para atletas/paratletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, com limitações físicas que o condicionem a realizar provas on competições em categorias paralímpicas (adaptadas);
- ✓ **O Atleta-guia** para auxiliar como guia, deverá apresentar documentos fornecido por pessoa ou órgão competente, que o paratleta com quem compete necessita de atleta-pessoa .
- ✓ **Categoria Internacional:** categoria de pleito para atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que obtenham destaque em pelo menos uma competição reconhecidamente internacional referendada pela confederação



da respectiva modalidade de esporte e que continuem a treinar para futuras competições;

✓ **Categoria Nacional:** categoria de pleito para atletas/paratletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que obtenham destaque em pelo menos, uma competição reconhecidamente nacional referendada pela confederação da respectiva modalidade de esporte e que continuem a treinar para futuras competições;

✓ **Categoria Estadual:** categoria de pleito para atletas/paratletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que obtenham destaque em pelo menos, uma competição reconhecidamente estadual referendadas pela federação da respectiva modalidade de esporte e que continuem a treinar para futuras competições;

✓ **Categoria Estudantil:** categoria de pleito para alunos/atletas e alunos/paratletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino que tenham obtido destaque em pelo menos, uma competição reconhecidamente estudantil referendadas pelas entidades organizadoras das competições e que continuem a treinar para futuras competições estudantis sejam elas na instituição de ensino atual ou aquela em que eventualmente migrar;

✓ **Categoria Seleção Municipal:** categoria de pleito para atletas/paratletas, aprovados nas seletivas para as seleções municipais.

✓ **Manutenção pessoal e esportiva do atleta:** todo o gasto do atleta/paratleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos (**CONTIDOS EM MANUAL ESPECÍFICO DO PROGRAMA, QUE INSTRUI A UTILIZAÇÃO CORRETA DO RECURSO**), necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva e que tenham o condão de promover a melhora de seu desempenho;

✓ **Paratleta:** Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente;

✓ **Termo de Adesão:** Acordo que disciplina a transferência de recur



financeiros de dotações consignadas no Orçamento Específico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser celebrado entre o Município e o atleta, aluno/atleta ou paratleta beneficiário, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

✓ **Entidades estaduais, nacionais ou internacionais do desporto:** as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregados da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto de acordo com artigo 13 da Lei nº 9615/1998.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas em **dias úteis** no período **de 15 de setembro à 10 de outubro de 2025**, no horário de **08:30 às 12:00 horas e de 13:30 às 18:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada à Rua Melo Viana, nº 174, Centro, Nova Lima-MG;**

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário específico (Anexo 1), a ser retirado junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima;

2.3 O formulário deverá ser assinado pelo atleta/paratleta. **Em caso de menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal** quem deverá assinar, devendo ainda comprovar seu vínculo com o atleta/paratleta;

2.4 O formulário devidamente preenchido, bem como toda a documentação comprobatória, deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **dentro do prazo e horário estabelecidos no item 2.1 deste instrumento. (Após as 18hs não será atendido).**

2.5 Cada atleta poderá apresentar candidatura para mais de uma modalidade de bolsa, mas somente poderá ser contemplado com uma única bolsa por processo seletivo não podendo, entretanto, ser concedida bolsa em categoria que o atleta não tenha pleiteado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (Atenção as solicitações à seguir)

3.1 Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta/paratleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:



Para fins de comprovação de residência no Município de Nova Lima pelo período mínimo e ininterrupto dos últimos 02 (dois) anos, o interessado deverá apresentar, cumulativamente, a seguinte documentação:

A – Comprovantes de endereço em nome próprio ou de responsáveis legais, emitidos por concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, gás, telefonia, internet), instituições financeiras, órgãos públicos ou empresas legalmente constituídas, sendo exigida a apresentação de, no mínimo 02 (dois) comprovantes distintos para cada ano civil do período exigido.

B – Documento oficial que ateste vínculo com o Município, tais como: carnê de IPTU, escritura ou contrato de locação registrado em cartório, cadastro ativo em Unidade Básica de Saúde de Nova Lima, matrícula escolar própria ou dependentes diretos em instituição do município, ou ainda contracheques que indiquem local de exercício laboral em Nova Lima.

C – Nos casos em que o comprovante não esteja em nome do interessado, será admitida declaração do responsável pelo imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento que comprove a posse ou propriedade de endereço (ex.: escritura, contrato de locação ou carnê de IPTU);

D – Autorização expressa para que a Administração proceda à verificação e ao cruzamento de dados junto as concessionárias de serviços públicos, cartórios, Receita Federal, Justiça Eleitoral e demais órgãos oficiais, a fim de validar as informações apresentadas.

A não apresentação da documentação mínima exigida ou constatação de inconsistências ensejará a imediata desclassificação ou indeferimento da solicitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

- I. No ano de solicitação do benefício, deverá estar **devidamente federado a clube ou entidade de prática desportiva ou paradesportiva**, que seja filiada a entidade oficial de administração desportiva da referida modalidade;
- II. Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal nos casos específicos, regional, estadual, nacional e/ou internacional **no ano de 2024; comprovadamente através de resultados oficiais.**
- III. **Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional;**
- IV. Apresentar autorização dos pais ou responsável legal, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

3.2 Fica excluída a exigência de filiação a clube, prevista no item II, em casos de federações que permitam participação sem filiação a clube, **oficializado pela Federação.**

3.3 Para a **categoria estudantil**, atletas menores de 18 anos, deverá estar regularmente matriculado e com a devida frequência em instituição de ensino pública ou privada.



4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para fins de inscrição, além de preencher os formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os atletas/paratletas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. original e cópia do documento de identidade; (para todas as categorias)
- II. original e cópia da certidão de nascimento; (para todas as categorias)
- III. original e cópia do comprovante de residência; (para todas as categorias)
- IV. **ofício da Federação (entidade regional ou nacional de administração do desporto da respectiva modalidade) a qual se encontra vinculado atestando para as categorias Paralímpica, Internacional, Nacional, Estadual, contendo:**
 - a. nome completo do atleta/paratleta;
 - b. a informação de que o mesmo encontra-se devidamente inscrito/vinculado à entidade administradora do esporte; vínculo com entidade de prática desportiva, regularmente filiada (clube/equipe/prefeitura);
- V. **ofício do clube/equipe/prefeitura a qual o atleta/paratleta encontra-se vinculado no ano que pleiteia a Bolsa Atleta atestando que ele participa regularmente de treinamento para futuras competições para as categorias Paralímpica, Internacional, Nacional, Estadual, e facultativo para as categorias Estudantil e Seleções Municipais;**
- VI. Indicação das entidades municipais (nos casos específicos) estaduais, nacionais ou internacionais dos respectivos esportes que comprovem, **mediante documento oficial (ofício da entidade papel timbrado)**, o histórico de seus resultados com a indicação da competição e sua natureza (regional, estadual, nacional ou internacional) e a referida colocação alcançada pelo atleta.
- VII. cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- VIII. cópias do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta/paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- IX. uma foto 3x4 recente (inferior a seis meses);



- X. cópia do Parecer final de Prestação de Contas aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caso tenha recebido o benefício no ano anterior.

4.2 Para o atleta/paratleta que pretende obter o benefício da Bolsa Atleta nas categorias Estudantil e Seleções Municipais **é facultativa a apresentação do ofício previsto no item IV.**

4.3 Fica dispensada a apresentação do ofício prevista no item V da cláusula 4.1, em casos em que a respectiva federação autorize a participação sem vinculação a clube. **(através de comprovação oficial da Federação.)**

4.4 Para os atletas/paratletas inscritos na categoria Estudantil é facultativa a apresentação do ofício previsto no item V.

4.5 Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta nas categorias Estudantil e Seleções Municipais, o atleta deverá apresentar declaração da instituição em papel timbrado e asinado pela direção da Escola atestando que o aluno/atleta, aluno/paratleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo .

4.6 Para a categoria Estudantil, o atleta deverá apresentar declaração da instituição de ensino atestando ainda que:

- I. se encontra em plena atividade esportiva;
- II. participa regularmente de treinamentos para futuras competições;
- III. participará de competições como representante da instituição dentro de até doze meses contados da declaração.

4.7 Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria Seleções Municipais, apresentar declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Lima atestando que o atleta foi aprovado em testes de seleção para composição de equipes para representação do município.

4.8 O formulário de inscrição, devidamente cancelado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, as declarações, cujos modelos se encontram anexados ao presente edital, e os documentos relacionados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer impreterivelmente no limite estabelecido para o prazo de inscrição.



4.9 Não será permitido a entrega de documentos após término do prazo das inscrições ou seja 10 de outubro de 2025

4.10 Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão recebidas cópias em **papel de fax, com rasuras ou ilegíveis** e nem utilização de qualquer tipo de corretivo, bem como não haverá devolução dos documentos apresentados;

4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados no presente Edital, atentando-se rigorosamente para os prazos estabelecidos.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1 O processo de avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº2.662, de 12 de dezembro de 2018 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 11.417, de 21 de junho de 2021, operacionalizado pela Comissão do Programa Bolsa Atleta.

5.2 O processo de avaliação contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental;

2ª Fase: Análise de mérito: enquadramento conforme item 6.

5.3 Para a categoria Seleções Municipais, será utilizado como critério de avaliação o deslocamento para treinamentos e renda familiar.



6. DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

- I. Paraolímpica;
- II. Internacional;
- III. Nacional;
- IV. Estadual;
- V. Estudantil;
- VI. Seleções Municipais

CATEGORIA	Nº DE BOLSAS	VALOR / PARCELA MENSAL	VALOR / ANUAL 12 PARCELAS
BOLSA ATLETA SELEÇÕES MUNICIPAIS	02(seis)	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
BOLSA ATLETA ESTUDANTIL	03 (três)	R\$300,00	R\$ 10.800,00
BOLSA ATLETA ESTADUAL	21(vinte)	RS 700,00	R176.400,00
BOLSA ATLETA NACIONAL	12 (doze)	RS1000,00	R\$ 144.000,00
BOLSA ATLETA INTERNACIONAL	9 (nove)	RS 1.300,00	R\$140.400.00
BOLSA ATLETA PARAOLÍMPICO	4 (quatro)	RS1000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL	51 ATLETAS/PARATLETAS		R\$ 524.400,00

6.2 O valor da Bolsa Atleta funciona como um incentivo e destina-se a cobrir, dentre outras, as despesas decorrentes de sua manutenção pessoal e esportiva.

6.3 A distribuição dos recursos orçamentários, o procedimento de avaliação e a concessão da Bolsa Atleta observará o seguinte critério para pontuação e classificação dos atletas/paratletas ou alunos/atletas, alunos/paratletas contemplados:



PONTUAÇÃO EM TORNEIOS OU CAMPEONATOS MUNICIPAIS
(EXCLUSIVO PARA CATEGORIA BOLSA ATLETA ESTUDANTIL)

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1ª COLOCAÇÃO	0,6	OFICIO de órgão municipal, que comprovem, o histórico de seus resultados com a indicação da competição oficial e sua natureza (municipal) e a referida colocação alcançada pelo atleta no ano de 2024
2ª COLOCAÇÃO	0,5	
3ª COLOCAÇÃO	0,4	
4ª a 6ª COLOCAÇÃO	0,3	
7ª a 8ª COLOCAÇÃO	0,2	
A partir da 9ª COLOCAÇÃO	0,1	

PONTUAÇÃO EM TORNEIOS OU CAMPEONATOS REGIONAIS

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1ª COLOCAÇÃO	1,0	OFICIO de entidades estaduais, nacionais ou internacionais dos respectivos esportes que comprovem, o histórico de seus resultados com a indicação da competição e sua natureza regional e a referida colocação alcançada pelo atleta no ano de 2024
2ª COLOCAÇÃO	0,9	
3ª COLOCAÇÃO	0,8	
4ª a 6ª COLOCAÇÃO	0,7	
7ª a 8ª COLOCAÇÃO	0,6	
A partir da 9ª COLOCAÇÃO	0,5	

PONTUAÇÃO EM TORNEIOS OU CAMPEONATOS ESTADUAIS

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1ª COLOCAÇÃO	2,0	OFICIO de entidades estaduais, nacionais ou internacionais dos respectivos esportes que comprovem, o histórico de seus resultados com a indicação da competição e sua natureza estadual e a referida colocação alcançada pelo atleta no ano de 2024
2ª COLOCAÇÃO	1,9	
3ª COLOCAÇÃO	1,8	
4ª a 6ª COLOCAÇÃO	1,7	
7ª a 8ª COLOCAÇÃO	1,6	
A partir da 9ª COLOCAÇÃO	1,5	



PONTUAÇÃO EM TORNEIOS OU CAMPEONATOS NACIONAIS

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1ª COLOCAÇÃO	3,0	OFÍCIO de entidades estaduais, nacionais ou internacionais dos respectivos esportes que comprovem, o histórico de seus resultados com a indicação da competição e sua natureza nacional e a referida colocação alcançada pelo atleta no ano de 2024
2ª COLOCAÇÃO	2,9	
3ª COLOCAÇÃO	2,8	
4ª a 6ª COLOCAÇÃO	2,7	
7ª a 8ª COLOCAÇÃO	2,6	
A partir da 9ª COLOCAÇÃO	2,5	

PONTUAÇÃO EM TORNEIOS OU CAMPEONATOS INTERNACIONAIS

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1ª COLOCAÇÃO	4,0	OFÍCIO de entidades estaduais, nacionais ou internacionais dos respectivos esportes que comprovem, o histórico de seus resultados com a indicação da competição e sua natureza internacional e a referida colocação alcançada pelo atleta no ano de 2023
2ª COLOCAÇÃO	3,9	
3ª COLOCAÇÃO	3,8	
4ª a 6ª COLOCAÇÃO	3,7	
7ª a 8ª COLOCAÇÃO	3,6	
A partir da 9ª COLOCAÇÃO	3,5	



6.4 O Atleta/paratleta concorrente na **categoria estadual** deverá pontuar em, pelo menos, uma competição de nível regional e/ou estadual.

6.5 O Atleta/paratleta concorrente na **categoria nacional** deverá pontuar em, pelo menos, uma competição de nível nacional.

6.6 O Atleta/paratleta concorrente na **categoria internacional** deverá pontuar em, pelo menos, uma competição de nível internacional.

6.7 A pontuação para torneios ou campeonatos **municipais** é válido apenas para atletas/paratletas ou alunos atletas/paratletas que concorrerem na **categoria bolsa atleta estudantil**.

6.8 A prioridade estabelecida ou a concessão da Bolsa Atleta em anos anteriores não desobriga o atleta/paratleta ou seu procurador legal de, para a obtenção ou renovação do benefício, obedecer a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como de cumprir os prazos estabelecidos pela mesma secretaria, enviar documentos, apresentar a respectiva prestação de contas e atualizar os dados cadastrais.

Obs. A Secretaria de Esporte e Lazer não estará fornecendo documentos originais de inscrições de anos anteriores.

6.9 Havendo empate na classificação, terá preferência o atleta/paratleta habilitado ou o melhor colocado na seguinte ordem:

- I. o atleta/paratleta que tenha obtido maior pontuação na maior categoria em que pontuou realizando sucessivamente esta análise para as categorias inferiores;
- II. o atleta/paratleta que tenha obtido melhor classificação o maior número de vezes;
- III. o atleta/paratleta de maior idade.

6.10 Caso não sejam preenchidas todas as bolsas previstas, o que automaticamente irá gerar um saldo remanescente do Programa Bolsa Atleta, a Comissão responsável poderá contemplar atletas que se inscreveram mas que não se classificaram, mediante prévia publicidade e após análise da documentação.



7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item 4 deste edital.

7.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser realizado por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão do Programa Bolsa Atleta, situada à Rua Melo Viana, nº 174, Centro, Nova Lima, MG.

7.3 Até a data fixada para o início das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4 Caberá à Comissão do Programa Bolsa Atleta, deliberar sobre a impugnação.

7.5 Caso a Comissão do Programa Bolsa Atleta decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6 Acolhida a impugnação ao edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na rubrica 1100127811.0301.21583.39048, e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

9. DA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.1 A Comissão do Programa Bolsa Atleta, será constituída por 3 (três) servidores municipais.

9.2 São atribuições da Comissão do Programa Bolsa Atleta:

- I. Deliberar sobre a concessão das bolsas, bem como sobre o desligamento dos beneficiários do Programa;
- II. Definir os requisitos para a concessão das bolsas, estabelecendo índices mínimos a serem alcançados pelos atletas nas respectivas modalidades, bem como critérios de avaliação.



9.3 O membro da Comissão do Programa Bolsa Atleta que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta/paratleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a LISTA PRELIMINAR de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Lima, e no site da Prefeitura (<http://www.novalima.mg.gov.br/>).

10.2 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta/paratleta poderá solicitar revisão à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Lima, e no site da Prefeitura (<http://www.novalima.mg.gov.br/>), em até 10(dez) dias contados da data final de apresentação dos Recursos de Revisão.

10.3 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, e deferida a concessão da Bolsa Atleta, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, para cada atleta/paratleta contemplado, o respectivo Termo de Adesão para assinatura.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

11.1 O Termo de Adesão deverá ser assinado, rubricado e preenchido.

11.2 No ato da assinatura, o Atleta/Paratleta e o representante do menor de idade, deverá entregar os seguintes dados para cadastro no sistema da Prefeitura.

Nome completo :

CPF-

RG: -

Data Nascimento.:

Endereço completo conforme comprovação no ato da inscrição

Filiação: Nomes Pai e da Mãe

Conta bancária: Específica para o programa Bolsa Atleta

Fone:

11.3 A concessão da Bolsa Atleta só irá gerar efeitos financeiros após a assinatura do Termo de Adesão e consequente publicação do nome do beneficiário nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Lima, e no site da Prefeitura (<http://www.novalima.mg.gov.br/>).



11.4 O(A) atleta/paratleta que não apresentar os documentos exigidos, não cumprir os requisitos necessários para a obtenção do benefício ou não assinar e encaminhar o Termo de Adesão, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, terá seu benefício cancelado automaticamente.

11.5 **Importante: É vedada a concessão do benefício em conta que não seja específica para o Programa, sendo expressamente proibida a movimentação de outros recursos nesta conta.**

Obs. Caso seja detectado outras movimentações na conta o atleta será notificado a cancelamento da outra movimentação e caso persista será desligado do programa.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo os valores transcritos no item 6.1 deste Edital, de acordo com a vigência do Termo de Adesão e em conformidade com o cronograma de desembolso planejado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12.2 O incentivo será repassado em 12 (doze) parcelas, após os tramites legais para sua execução.

13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL (CONTRAPARTIDA INDISPENSÁVEL)

13.1 O(A) atleta/paratleta beneficiado, assumirá o compromisso de contribuir para divulgação e promoção do município de Nova Lima, no Brasil e no exterior. Durante a vigência do termo de Adesão, o atleta se compromete a licenciar o uso de seu nome, apelido, voz e imagem em favor do município, permitindo sua utilização em todas as plataformas, incluindo redes sociais, ações, competições oficiais e extraoficiais eventos promocionais e entrevistas relacionadas ao seu desempenho esportivo. Além disso, o atleta deverá ostentar os símbolos representativos do Município de Nova Lima/MG em seus uniformes e divulgar a participação e resultados das competições, marcando @esporteLazerNovalima e @prefeituradenovalima em sua rede social própria, com as informações de data, local e agradecimento à Prefeitura de Nova Lima pelo Programa Bolsa Atleta Municipal na legenda da postagem .



13.2 As demais marcações sem o agradecimento pelo bolsa atleta, não serão consideradas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar de prestação de contas referente à execução do plano de treino e competições do atleta/paratleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação da unidade de controle interno.

14.2 O(A) atleta/paratleta beneficiado(a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle da Prefeitura Municipal de Nova Lima ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução quando em missão de fiscalização ou auditoria

1.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no site da Prefeitura (<http://www.novalima.mg.gov.br/>) a relação dos(as) atletas/paratletas beneficiados(as) com recursos financeiros, informando, no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva e a categoria do beneficiado, mantendo essa relação permanentemente atualizada em seu sítio institucional;

1.2 Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

1.3 Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) atleta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Lima, e no site da Prefeitura.



;

1.4 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no site da Prefeitura (<http://www.novalima.mg.gov.br/>) a relação dos(as) atletas/paratletas beneficiados(as) com recursos financeiros, informando, no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva e a categoria do beneficiado, mantendo essa relação permanentemente atualizada em seu sítio institucional;

1.5 Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

1.6 Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) atleta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Lima, e no site da Prefeitura.

1.7 Acolhida a impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) atleta beneficiado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

1.8 Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 15.6, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da intimação do(a) atleta/paratleta, que decidirá motivadamente em igual prazo.

1.9 Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.



1.10 Sem prejuízo do item 14.8, o(a) atleta que tiver extinto o benefício financeiro ficará suspenso(a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

1.11 Poderá ser punido pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, em competições ou provas, bem como por qualquer tipo de conduta incompatível com a ética esportiva.

1.12 Conforme art.20 do Decreto nº 11.417, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação em Decreto nº 15.820, de 18 de Agosto de 2025.

“Art.20. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para concessão do Bolsa Atleta, o benefício será imediatamente suspenso, sendo aberto processo administrativo em que garanta o contraditório e a ampla defesa do beneficiado.

1º Na hipótese de o benefício ser cancelado, fica obrigado o atleta beneficiado ou seu representante legal ressarcir ao erário quanto aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da notificação da decisão final pela comissão responsável pelo processo.

2º Sem prejuízo da implicação prevista no caput deste artigo, o atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivos da Administração Pública Municipal até que tenha ressarcido os valores recebidos, devidamente atualizados.

3º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora que incidirão a partir da data do crédito na respectiva conta corrente bancária ou a partir do recebimento do recurso.”

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Atenção aos requisitos)

2.1 O atleta/paratleta bolsista deverá mensalmente apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a prestação de contas, em 25 (vinte cinco) dias úteis contados da data de recebimento da última parcela, na qual devem constar os documentos comprobatórios da participação em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eventos descritos em seu plano de participação em competições.

2.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada, a próxima parcela não poderá ser concedida até que seja regularizada a pendência em 05 cinco dias úteis, após este prazo e não sanadas as pendências o atleta/Paratleta será notificado do cancelamento no Programa, sem prejuízo do devido ressarcimento aos cofres públicos.

Obs.: A prestação de contas deverá ser entregue, no email:
semelpnl2021@gmail.com

2.3 Na impossibilidade de comprovação do percentual previsto no item 15.1 e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o atleta/paratleta beneficiário poderá comprovar o seu **processo contínuo de treinamento**, ou qualquer outra forma que o ligue diretamente com os fins pretendidos na sua respectiva modalidade esportiva.

2.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura do novo Termo de Adesão dependerá da aprovação **da prestação de contas do ano anterior**, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.

2.5 A prestação de contas será instruída em um **Manual de Prestação de Contas que será entregue juntamente com Termo de Adesão ao atleta/paratleta, onde constam informações imprescindíveis de como deverão ser apresentadas as documentações conforme a utilização dos recursos.**

Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

- I. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens, fotos e demais documentos comprobatórios de cumprimento da atividade; . **(obrigatório)**
- II. Cópia dos Comprovantes de despesas referentes à aquisição de bens, materiais ou serviços adquiridos com recursos da Bolsa Atleta. **(obrigatório)**
- III. Cópia do extrato da conta bancária atualizado, constando os valores das despesas supracitadas. **(obrigatório)**



1. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

1.1 O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

1.2 Constituem motivos para a extinção do benefício os elencados abaixo, além daqueles previsto na Lei Municipal nº 2.662, de 12 de dezembro de 2018 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 11.417, de 21 de junho de 2021, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. O(A) Atleta/paratleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II. O(A) Atleta/paratleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
- III. O(A) Atleta/paratleta que for condenado(a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;
- IV. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício;
- VII. A perda da condição de aluno/atleta/paratleta devidamente matriculado e frequente na instituição de ensino em que justificou a concessão do benefício e a falta de comprovação de migração para instituição diversa que mantenha em suas equipes o aluno/atleta beneficiado;



3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O(A) atleta/paratleta ou seu representante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdades das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do(a) candidato(a) e, caso tenha sido selecionado(a), a extinção do Termo de Adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2 É facultada a Comissão do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

3.4 As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

3.5 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.6 Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão responsável, bem como pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

3.7 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos

3.8 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

3.9 Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

ATENÇÃO

Obs. A veracidade das informações contidas nos documentos enviados, será de extrema importância para credibilidade, quanto participação do Atleta/Paratleta em pleitear uma vaga no Programa Bolsa Atleta.



3.10 A nulidade do processo seletivo induz a do Termo de Adesão;

3.11 No caso de desfazimento do processo seletivo ficam assegurados a ampla defesa e o Contraditório.

3.12 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta;

Fica eleito o foro do Juízo de Nova Lima/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Nova Lima, 15 de setembro de 2025

Stéfano Luíz Rodrigues

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito meu cadastro no Programa Bolsa Atleta e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no respectivo Programa, haja vista que a presente documentação será submetida à avaliação para posterior parecer da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.

Item 2.5 Das inscrições - O atleta poderá inscrever em duas categorias desde que na mesma modalidade e que comprove participação nas respectivas categorias.

CATEGORIA		
☐ Paralímpica	☐ Internacional	☐ Nacional
☐ Estadual	☐ Estudantil	☐ Seleções Municipais
MODALIDADE ESPORTIVA:		
DADOS PESSOAIS:		
Nome: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade atual: _____ anos		
CPF: _____ RG: _____ Naturalidade: _____		
Escolaridade: _____ Telefone: () _____		
E-mail: _____ Local de Estudo: _____		
FILIAÇÃO:		
Nome Pai _____		
Telefone _____		
Nome Mãe _____		
Telefone _____		
ENDEREÇO:		
Rua: _____		
Bairro: _____		
Cidade: _____ CEP: _____		
Local de Trabalho: _____		

Nova Lima, _____ de _____ 2025

Assinatura do (a) Atleta _____

Assinatura Responsável _____



CURRÍCULO ESPORTIVO DO(A) ATLETA

Nome: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: M ☐ F ☐

FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Associação / Clube: _____

Federação: _____

Confederação: _____

Tempo de Atuação Esportiva: _____ anos

TRABALHO / ESTUDO:

Trabalha? ☐ sim ☐ não

Se sim,
onde? _____

Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno Horário: _____

LOCAL DE TRABALHO

Rua _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ email _____

Estuda? ☐ sim ☐ não

Se sim,
onde? _____

Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno Horário: _____

LOCAL DE ESTUDO

Rua _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Nova Lima, _____ de _____ 2025



Os itens 01 e 02 abaixo deverão ser entregues digitados em folha A4 e/ou através de resultados obtidos em sites. (oficialmente comprovados)

1) Dias e locais de treinamento:

2) Resultados obtidos no ano de 2024 com datas e locais (**oficialmente comprovados**)

DADOS DO TÉCNICO (caso o tenha)

Nome: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Nova Lima, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Atleta

Assinatura do Responsável Legal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____
CPF _____, Com endereço à Rua _____
_____, bairro _____
_____, Cidade _____ cep _____

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, sem finalidade comercial, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Lima, de ____ de 2025

Assinatura do (a) Atleta



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(MENOR DE 18 ANOS)**

Eu, _____

RG _____, CPF _____,

com endereço à Rua _____,

bairro _____

Cidade _____ cep _____, na qualidade de

(pai, mãe ou tutor) do(a) menor _____

portador da C I n° _____ inscrito no CPF sob n° _____.

AUTORIZO o uso de sua imagem e voz, em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, sem finalidade comercial, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Lima, de ____ de 2025

Assinatura do (a) Atleta

Assinatura do Responsável Legal



FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE REVISÃO RESULTADO FINAL

Nome do candidato (a): _____

RG: _____

Categoria da Bolsa pleiteada:

- () Paraolímpica
- () Internacional
- () Nacional
- [] Estadual
- [] Estudantil
- [] Seleções Municipais

À
Comissão do Programa Bolsa Atleta,

Solicito a revisão do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para concessão do benefício Programa Bolsa Atleta, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Termos em que, peço deferimento.

Nova Lima, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Atleta

Responsável Legal
(se candidato menor de idade)



**MODELO PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA DO
DESPORTO**

A Federação Mineira dedeclara, para os devidos fins que o atleta/paratleta
_____nascido em ____/____/____portador do
RG nº_____CPF_____, vinculado
ao Clube _____na modalidade_____
categoria _____ competiu no ano de_____ na competição

() regional () estadual () nacional () internacional () paralímpica, assim devidamente
reconhecida pela a qual esta federação está vinculada ocupando a _colocação.

Informamos, ainda que o atleta encontra-se regularmente filiado ao Clube
_____.

Nada mais a declarar, firmo verdade.

_____de_____de 2025

Assinatura do Presidente da Federação
Carimbo com CNPJ
Papel Timbrado



MODELO PARA EMISSÃO **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM CLUBE**
Em papel timbrado do Clube o qual é vinculado (obrigatório)

Declaro, para os devidos fins que o atleta/paratleta
_____nascido em __/__/____portador do
RG nº _____CPF _____, é vinculado ao Clube
_____ na modalidade_____
categoria _____encontrando-se devidamente inscrito na respectiva
federação e mantendo regular treinamento para as futuras competições.

Nada mais a declarar, firmo verdade.

_____de _____de 20____

Assinatura do Presidente do Clube
Carimbo com C

